

**Contrato-Programa de Parceria entre o Município de Montemor-o-Novo e a
Estação Cooperativa, CRL**

(Cabimento n.º 991/2026; Compromisso n.º 977/2026)

Considerando que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com base numa lógica de intervenção cultural em parceria com as forças vivas da comunidade, em particular com os agentes culturais e de criação artística;
- 2- O Município de Montemor-o-Novo pretende afirmar-se cada vez mais como uma cidade e um concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e participação ativa das comunidades é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas;
- 3- O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o concelho e para a região;
- 4- Para alcançar os objetivos do seu Projeto Cultural o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardados, de um lado, a legítima independência de atuação das associações e a sua gestonária e do outro a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade cultural desenvolvida pela Estação Cooperativa pode configurar como um importante contributo para a dinâmica cultural do concelho de Montemor-o-Novo e tem, por isso, um evidente interesse municipal e público;
- 2- A Estação Cooperativa entende que a colaboração com o Município de Montemor-o-Novo é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição;
- 3- O orçamento apresentado pela Estação Cooperativa no ano de 2026, para o desenvolvimento das suas diversas atividades, ascende a 305.145,67 €.



**MONTEMOR
O/NOVO**

Câmara Municipal

É celebrado o presente Contrato-Programa entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, adiante designado por **MMN**, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 12/03/2026.

e

Segundo Outorgante: Estação Cooperativa CRL, adiante designado por **EC**, com sede nos Lavadouros de Casa Branca, pessoa coletiva nº 516408305, representado por Tiago Fróis Dias da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de Presidente da Direção da Cooperativa e Alexandra Margarida Sansana Libânio, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Direção da Cooperativa.

Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o **MMN** e a **EC** o presente Contrato-Programa, devidamente enquadrado ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução do plano de atividades de 2026.

Cláusula 2

A **EC** obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente um plano de atividades e o respetivo orçamento, o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo **MMN** e aceites pela **EC**;
- b) Executar em 2026 o plano de atividades e orçamento em anexo, que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:
 - Intervenção em edificação e Paisagismo, nomeadamente a renovação da Escola Primária, Talhões de horta e jardim comunitário;
 - Acolhimento de Residências de Artistas e Criadores;
 - Projeto "Centro Terras de Ferro";
 - Acolhimento de projetos como a Cidade PreOcupada;
 - Criação de Masterclass inseridas no "Travão de Emergência", projeto Évora_27 Capital Europeia da Cultura.
- c) Assegurar estadias e alimentação dos intervenientes das atividades descritas na alínea anterior sempre que as mesmas não se possam realizar em espaços municipais;
- d) Colaborar no âmbito de eventos culturais promovidos pelo **MMN** ou por instituições nele integradas, em condições a definir em acordo específico;
- e) Apresentar anualmente um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;

- f) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-programa sempre que solicitados pelo **MMN**;
- g) Mencionar o **MMN** como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.

Cláusula 3

O **MMN** e a **EC** poderão estabelecer outros eventuais acordos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

Cláusula 4

O **MMN** compromete-se, no ano de 2026, a atribuir à **EC** um apoio no valor máximo de **28.000,00 € (Vinte e Oito Mil Euros)**, considerando os seguintes apoios específicos:

- a) 12.000 € (Doze Mil Euros) para desenvolvimento do plano de atividades de 2026.
- b) 16.000 € (Dezasseis Mil Euros) para realização do Estúdio BASEhabitat, parceria com a Universidade de Arte e Design de Linz (Áustria).

Cláusula 5

O apoio financeiro para o ano de 2026, referido na cláusula anterior, será progressivamente efetuado, em 10 prestações, da seguinte forma:

- 1ª Prestação a liquidar após a assinatura do Contrato-Programa, no valor de 3.500 €;
- 8 prestações a liquidar mensalmente entre os meses de maio a dezembro de 2026, no valor de 3.000 €;
- Última prestação paga após entrega de relatório relativo ao cumprimento das atividades previstas no ano de 2026, no valor de 500 €.

Cláusula 6

O **MMN** poderá ainda disponibilizar outro tipo de apoios, nomeadamente apoio técnico e logístico, mediante a disponibilidade dos serviços e desde que não implique um aumento de despesa em serviços externos:

- a) Cedência de almoços no refeitório escolar, no seu horário de funcionamento, no âmbito das residências artísticas e nas atividades de curta duração, mediante análise prévia dos serviços;
- b) Cedência pontual de equipamentos técnicos diversificados para as atividades do plano em anexo, em caso de disponibilidade;
- c) Cedência de espaços municipais para apresentação de atividades, em caso de disponibilidade;
- d) Cedência de alojamento, em espaços municipais, em caso de disponibilidade;
- e) Apoio à construção de estruturas de apoio para atividades previstas e eventuais obras nos espaços (serralharia, carpintaria, entre outras).



**MONTEMOR
O/NOVO**
Câmara Municipal

Cláusula 7

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Contrato-Programa, a EC constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o MMN pelo mesmo valor apoiado que lhe for concedido.

Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato-Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 9

O presente Contrato-Programa vigorará a partir da data da sua assinatura, sendo válido durante o corrente ano e renovado mediante proposta dos serviços, podendo ser revisto por solicitação de uma das partes em qualquer momento.

Montemor-o-Novo, 7 de abril de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

Estação Cooperativa, CRL




